



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU/UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382 – CEP: 57312-270 – Arapiraca-Alagoas

RESOLUÇÃO Nº. 001/2011 - CONSU
25 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 136 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 25 de janeiro de 2011, ao qual compete, por força do Art. 8º do Decreto Nº 3538 de 27 de dezembro de 2006, e

Considerando, que a regulamentação do tempo mínimo de permanência do docente em sala de aula deve levar em conta a indissociabilidade do tripé: ensino, pesquisa e extensão e possibilitar a melhor divisão de tempo de serviço nas três áreas;

Considerando, que a Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, em seu Art. 57, dispõe que o tempo mínimo de permanência, em sala de aula, do docente das instituições públicas de ensino superior seja de 8(oito) horas;

Considerando ainda, a necessidade de o Conselho Superior permanecer adstrito as questões de maior relevância e abrangência no meio acadêmico interno e que os Colegiados de Curso possuem capacidade para avaliar cada situação particular dos docentes a eles vinculados;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os parágrafos 1º do Artigo 136 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, que passa a ter a seguinte redação: “O Tempo mínimo de permanência do docente com carga horária

semanal de 20 horas, em sala de aula, será de 8 horas, e para os docentes com carga horária semanal de 40 horas, será de 12 horas”.

Art. 2º. Alterar o parágrafo 2º do Artigo 136 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, que passa a ter a seguinte redação: “Aos Colegiados dos Cursos caberá a responsabilidade por deliberar, em decisão claramente motivada, acerca de regimes especiais de trabalho, e nestes casos a carga horária semanal poderá ser inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, respeitando-se o limite previsto no Art. 57 da Lei 9.394/96 - LDB.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 25 de janeiro de 2011.

Prof. Clébio Correia de Araújo
Presidente do CONSU/UNEAL
Em exercício